



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.460/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover composição amigável em Ação de Retificação de Registro Civil, movida contra o Município pela Igreja Presbiteriana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover com a Igreja Presbiteriana, nos autos de N° 3.260 relativos à Ação de Retificação de Registro Civil, uma composição amigável sobre a área em litígio, com 1.770 m² (mil setecentos e setenta metros quadrados), localizada na quadra N° 194 desta cidade, confrontando pela frente com a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, pela esquerda com João Mariano Borges e Sebastião Alves do Nascimento, pelos fundos com a Rua Gabriel Resende e Silva e pela direita com os lotes N° 08 e 23.

§ 1° - Pela referida composição amigável, cada litigante ficará com 50% (cinquenta por cento) da área em litígio, de modo que ambas as partes terão frente para a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves e fundos para a Rua Gabriel Resende e Silva.

§ 2° - Pela aludida composição fica ainda a Igreja Presbiteriana em igualdade de condições, com a preferência para aquisição da área que couber ao Município.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 05 de junho de 1997

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Ageu Garcia de Deus
AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

